

Instrução Normativa nº02/2020 – DA

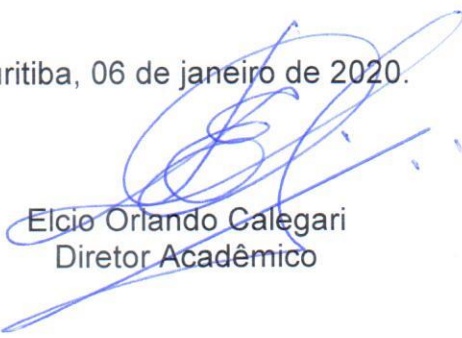
Estabelece normas relativas as Dependências e Adaptação a serem cursadas no período letivo.

O Diretor Acadêmico da Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESPPR), no uso de suas atribuições legais e regimentais, determina que:

As disciplinas em turma especial a distância tem a finalidade de regularizar a matriz curricular do aluno.

1. Poderão realizar a disciplina em turma especial EAD:
 - a. Alunos reprovados
 - b. Alunos transferidos, com disciplinas em adaptação
 - c. Disciplinas pendentes não cursadas e que antecedam o período base
 - I. Para fixar o período base será considerada a 5ª disciplina que estiver a cursar no histórico do aluno.
2. Será permitido cursar até no máximo de 20% da carga horária do curso, considerando também as disciplina já ofertadas em período regular em EAD.
3. A abertura da turma especial EAD será determinada pela coordenação do curso.
4. O aluno poderá cursar até duas disciplinas em EAD por semestre.
5. É vedada a antecipação de disciplinas do período base em turma especial EAD.
6. Os casos omissos serão tratados pela Coordenação do Curso e a Diretoria Acadêmica.
7. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir desta data revogando as normas anteriores.

Curitiba, 06 de janeiro de 2020.



Elcio Orlando Calegari
Diretor Acadêmico